

Ulianópolis/PA, 24 de fevereiro de 2021.

Exm^a. Sra.

PREFEITA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA.

KELLY CRISTINA DESTRO

Ulianópolis - Pará.



Em atendimento à consulta efetivada por essa Municipalidade, através d V.exa., estamos apresentando nossa **Proposta de Prestação de Serviços** de Consultoria e Assessoria Jurídica na área específica da Administração Pública Municipal, nos seguinte Termos:

1. APRESENTAÇÃO

RIBEIRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ/MF nº-17.512.585/0001-21, registrada sob o nº-552/2012, no livro nº-14, da OAB/PA, e-mail: ribeiro2017.adv@gmail.com, é um escritório de advocacia sediado na Avenida Presidente Vargas, Anexo do Posto Uraim, Sala 8-A (Altos), Bairro: Uraim, CEP: 68.625-130, Paragominas/PA.

É formado por profissionais com mais de 10 (dez) anos de atuação na área da Administração Pública Municipal com o intuito de prestar um atendimento diferenciado aos nossos clientes.

Atendemos os nossos clientes pessoalmente em nosso escritório e preferencialmente com visitas periódicas na sede administrativa de nossos clientes sempre que este julgar necessário.

2. OBJETO CONTRATUAL:

- 2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente, na elaboração de atos administrativos, processos licitatórios e contratos administrativos; assessoria e consultoria na relação entre os Órgãos da Administração, Poder Executivo, Tribunais de Contas e Ministério Público, para atender o MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS (PA) - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF.



Elvis Ribeiro

Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 17.512.585/0001-21

2.2. Detalhamento do Objeto.

- a) Assessoria e Consultoria jurídica mediante a emissão de pareceres, proposituras de Projetos de Leis e outros atos administrativos inerentes a gestão da SEMAF;
- b) Assessoria jurídica à SEMAF na defesa técnica sobre as diligências oriundas dos Tribunais de Contas e dos Ministérios Público;
- c) Consultoria Jurídica na defesa das Prestações de Contas referente ao exercício aos exercícios financeiros;
- d) Consultoria Jurídica em matérias de interesse da SEMAF quanto à interpretação de normas aplicáveis à SEMAF, por meio de pareceres ou e-mail, conforme o caso;
- e) Emissão de pareceres em procedimentos de dispensa, inexigibilidade ou realização de licitação de iniciativa da SEMAF;
- f) Postulação Administrativa na área do Direito Administrativo, abrangendo a Advocacia Administrativa, composta de requerimento, defesas, recursos, procedimentos instaurados pela SEMAF;
- g) Assessoria Jurídica nas audiências públicas, quando solicitado;
- h) Consultoria Jurídica na área do Controle Externo;
- i) Consultoria Jurídica na área de Pessoal.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1. A **Proponente** obriga-se a prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município de Ulianópolis – PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO nos seguintes moldes:

- a) Assessoria e Consultoria Jurídica por intermédio de Advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada em Direito Público;
- b) Responder consulta e apresentar proposta de soluções a questionamentos e conflitos dentro da área de atuação da SEMAF;
- c) Atender prontamente aos pleitos do SEMAF, emanadas diretamente do seu Titular, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, adotando-se a tese jurídica que lhe for recomendada, comprometendo-se a SEMAF no acolhimento das conclusões jurídicas e o fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços;
- d) Colocar à disposição da SEMAF profissionais advogados para o atendimento em sua sede, quando necessário;
- e) Atender a chamados emergenciais, sempre que for solicitado;
- f) Promover as respostas de consultas por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e *on-line*.

3.2. A prestação de consultoria técnica jurídica em matéria legislativa e administrativa, envolverá as seguintes atividades:

- a) Emissão de pareceres por escrito sobre assuntos jurídicos, mediante solicitação escrita;
- b) Elaboração ou aprovação de minutas de contratos, editais, atos normativos e proposições ao Poder Legislativo, solicitadas pelo titular da SEMAF;
- c) Orientação técnica para aplicação das regras do processo administrativos;

d) Suporte jurídico para o funcionamento de Comissões Especiais;



4. DURAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços propostos na presente terão duração de 09 (nove) meses, a partir da data da assinatura do Contrato, ou previsão diversa do mesmo, podendo as partes rescindi-lo, no decorrer do próprio Contrato, quando não houver mais interesse na continuidade do mesmo, cabendo à Parte que rescindir o Contrato avisar a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

5. DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DADOS BANCÁRIOS.

5.1. O valor global da presente Proposta é de R\$-72.000,00 (setenta e dois mil reais), que deverá ser pago em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$-8.000,00 (oito mil reais).

5.2. Os pagamentos serão pagos na conta abaixo indicada valendo o depósito bancário como recibo de quitação:

Banco: Banco do Brasil

Ag.: 1641-1

C/C.: 28.145-X

Beneficiado: Ribeiro - Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ/MF: n°-17.512.585/0001-21

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

7. DA DECLARAÇÃO DO ACEITE AS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DE SERVIÇOS

A **Proponente** declara que tem interesse em prestar os serviços requisitados e aceita as condições descritas no Termo de Referência/Memorial de Serviços encaminhado. Para tanto, encaminhamos a documentação necessária em anexo.

RIBEIRO
SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:17
512585000121

Assinado de forma digital por
RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:17512585000121
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=Benevides, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR INOVE,
cn=RIBEIRO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:17512585000121
Dados: 2021.02.24 15:15:32 -03'00'

ELVIS
RIBEIRO DA
SILVA:1552
1540253

Assinado de forma digital por
ELVIS RIBEIRO DA
SILVA:15521540253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=AR INOVE,
cn=ELVIS RIBEIRO DA
SILVA:15521540253
Dados: 2021.02.24 15:17:34
-03'00'

RIBEIRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/MF n°-17.512.585/0001-21

Sócio-proprietário - ELVIS RIBEIRO DA SILVA

CPF/MF n°-155.215.402-53

Proponente



Ribeiro

Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 17.512.585/0001-21

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA "RIBEIRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", CNPJ/MF: 17.512.585/0001-21, INSCRIÇÃO NA OAB/PA SOB O Nº-552/2012, NO LIVRO Nº-14.

ELVIS RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob nº-12.114, portador do CPF/MF nº-155.215.402-53, endereço eletrônico ribeiro2017.adv@gmail.com, contato nº (91) 98133-6363, residente e domiciliado no Edifício Sonata Residence localizado na Rua João Balbi, nº 1291, aptº nº-2004, Bairro Nazaré, CEP: 66060-565, Belém/PA,

Único sócio da Sociedade, **RIBEIRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF nº-17.512.585/0001-21, registrada sob o nº-552/2012, no livro nº-14, da OAB/PA, e-mail: ribeiro2017.adv@gmail.com e advocaciaconsultoriaribeiro@gmail.com, tem entre si, justo e contratado, esta 3ª. (terceira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sede social ficará situada na Avenida Presidente Vargas, Anexo do Posto Uraim, Sala 8-A (Altos), Bairro: Uraim, CEP: 68.625-130, Paragominas/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude das modificações deliberadas pelo único sócio, o Contrato Social é **consolidado** e passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RIBEIRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **ELVIS RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob nº 12.114, portador do CPF/MF nº-155.215.402-53, endereço eletrônico ribeiro2017.adv@gmail.com, contato nº (91) 98133-6363, residente e domiciliado no Edifício Sonata Residence localizado na Rua João Balbi, nº-1291, aptº nº-2004, Bairro Nazaré, CEP: 66060-565, Belém/PA, ajusta e contrata, na melhor forma de direito, apresente **Consolidação do Contrato Social**, mediante as cláusulas e condições que outorga e aceita, obrigando-se a cumpri-las, cuja alteração se regerá pelas cláusulas seguintes e pela legislação que disciplina a matéria, em especial a **Lei Federal nº-8.906/94, com alteração da Lei Federal nº-13.247, de 12/01/2016:**

**CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade utilizará a razão social de **RIBEIRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

**CAPÍTULO II
SEDE**

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sede na cidade de Paragominas, no Estado do Pará, situada na Avenida Presidente Vargas, Anexo do Posto Uraim, Sala 8-A (Altos), Bairro: Uraim, CEP: 68.625-130, Paragominas/PA.

- Av. Pte. Vargas, Anexo do Posto Uraim, Sala 8-A (Altos), Bairro Uraim, CEP: 68.625-130, Paragominas/PA.
Fone (91) 98857-5050, e-mail: ribeiro2017.adv@gmail.com e advocaciaconsultoriaribeiro@gmail.com.



Ribeiro

Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 17.512.585/0001-21

Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CAPÍTULO III OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade terá por objetivo a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CAPÍTULO IV PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 31 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO V CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda nacional corrente ou em bens, é de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais).

CAPÍTULO VI RESPONSABILIDADE DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, será nomeado o titular e a Sociedade, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e indicar a Sociedade de que faça parte.

CAPÍTULO VII ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CAPÍTULO VIII RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.



**CAPÍTULO IX
EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA NONA – A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

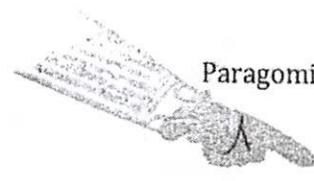
**CAPÍTULO X
FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Paragominas, Estado do Pará.

**CAPÍTULO XI
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Paragominas/PA, 04, de novembro de 2019.



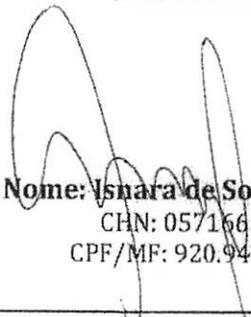
ELVIS RIBEIRO DA SILVA
OAB/PA 12.114



Testemunhas:



Nome: **Rafael Ichiro Godinho Suzuki**
OAB/PA: 20.328
CPF/MF: 782.142.702-00



Nome: **Isnara de Souza Sampaio**
CHN: 05716611222
CPF/MF: 920.940.232-49

- Av. Pte. Vargas, Anexo do Posto Uraim, Sala 8-A (Altos), Bairro Uraim, CEP: 68.625-130, Paragominas/PA. Fone (91) 98857-5050, e-mail: ribeiro2017.adv@gmail.com e advocaciaconsultoriaribeiro@gmail.com.



CERTIDÃO

Certifico que a alteração do Contrato **RIBEIRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada sob o nº 0552/2012 nesta Seccional, foi deferida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará e devidamente homologada pela Presidência da Câmara em 20/11/2019, e encontra-se averbada no Livro nº 14 - folhas 71-72, data em que foi lavrada, sob o nº 03. Setor de Inscrição da OAB/PA. Belém, 21 de novembro de 2019.

CRISTINA LOURENÇO
Vice Presidente da OAB-PA



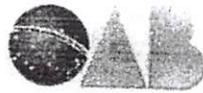
[Faint mirrored text and signature at the bottom right of the page]



CERTIDÃO nº 01897/2019 - S.I

Eu, **CRISTINA SILVIA ALVES LOURENÇO**,
Vice Presidente da **ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO
PARÁ**, nos termos da Lei.

CERTIFICO que foi deferido o pedido de alteração de Contrato de Sociedade **RIBEIRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada sob o nº **0552/2012** nesta Seccional, nos seguintes termos: "**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA "RIBEIRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, CNPJ/MF: 17.512.585/0001-21, INSCRIÇÃO NA OAB/PA SOB O Nº-552/2012, NO LIVRO Nº-14. **ELVIS RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob nº-12.114, portador do CPF/MF nº-155.215.402-53, endereço eletrônico ribeiro2017.adv@gmail.com, contato nº (91) 98133-6363, residente e domiciliado no Edifício Sonata Residence localizado na Rua João Balbi, nº 1291, aptº nº-2004, Bairro Nazaré, CEP: 66060-565, Belém/PA, Único sócio da Sociedade, **RIBEIRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF nº-17.512.585/0001-21, registrada sob o nº-552/2012, no livro nº-14, da OAB/PA, e-mail: ribeiro2017.adv@gmail.com e advocaciaconsultoriaribeiro@gmail.com, tem entre si, justo e contratado, esta 3ª. (terceira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes: **ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sede social ficará situada na Avenida Presidente Vargas, Anexo do Posto Uraim, Sala 8-A (Altos), Bairro: Uraim, CEP: 68.625-130, Paragominas/PA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Em virtude das modificações deliberadas pelo único sócio, o Contrato Social é **consolidado** e passa a vigorar com a seguinte redação: **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RIBEIRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **ELVIS RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob nº 12.114, portador do CPF/MF nº-155.215.402-53, endereço eletrônico ribeiro2017.adv@gmail.com, contato nº (91) 98133-6363, residente e domiciliado



no Edifício Sonata Residence localizado na Rua João Bálbi, nº-1291, aptº nº-2004, Bairro Nazaré, CEP: 66060-565, Belém/PA, ajusta e contrata, na melhor forma de direito, apresente **Consolidação do Contrato Social**, mediante as cláusulas e condições que outorga e aceita, obrigando-se a cumpri-las, cuja alteração se regerá pelas cláusulas seguintes e pela legislação que disciplina a matéria, em especial a **Lei Federal nº-8.906/94, com alteração da Lei Federal nº-13.247, de 12/01/2016: CAPÍTULO I RAZÃO SOCIAL CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade utilizará a razão social de **RIBEIRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CAPÍTULO II SEDE CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade tem sede na cidade de Paragominas, no Estado do Pará, situada na Avenida Presidente Vargas, Anexo do Posto Uraim, Sala 8-A (Altos), Bairro: Uraim, CEP: 68.625-130, Paragominas/PA. **Parágrafo Único** - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa. **CAPÍTULO III OBJETO CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade terá por objetivo a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **CAPÍTULO IV PRAZO CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 31 de dezembro de 2016. **CAPÍTULO V CAPITAL SOCIAL CLÁUSULA QUINTA** - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda nacional corrente ou em bens, é de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais). **CAPÍTULO VI RESPONSABILIDADE DO TITULAR CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. **Parágrafo 1º** - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. **Parágrafo 2º** - Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, será nomeado o titular e a Sociedade, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e indicar a Sociedade de que faça parte. **CAPÍTULO VII ADMINISTRAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade. **Parágrafo Único** - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim. **CAPÍTULO VIII RESULTADOS**



PATRIMONIAIS CLÁUSULA OITAVA – O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CAPÍTULO IX EXTINÇÃO DA SOCIEDADE CLÁUSULA NONA – A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **CAPÍTULO X FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Paragominas, Estado do Pará.

CAPÍTULO XI DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO CLÁUSULA DÉCIMA

PRIMEIRA – O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. Paragominas/PA, 04, de novembro de 2019.

aa) **ELVIS RIBEIRO DA SILVA OAB/PA 12.114 Testemunhas: Nome: Rafael Ichiro Godinho Suzuki OAB/PA: 20.328 CPF/MF: 782.142.702-00; Nome: Isnara de Souza Sampaio CHN: 05716611222 CPF/MF: 920.940.232-49.**" Esta alteração de Contrato de Sociedade foi deferida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, e devidamente homologada pela Presidência da Câmara Especial em 20/11/2019, e encontra-se averbada no Livro nº 14 - folhas 71-72, data em que foi lavrada, sob o nº3. Setor de Inscrição da OAB/PA. Belém, 21 de novembro de 2019.

CRISTINA LOURENÇO
Vice Presidente da OAB-PA

Comissão de Licitação
39
Belém

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 7314

NOME: ELVIS RIBEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO: ELDONOR PANIAGUA DA SILVA
SUELY DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

NACIONALIDADE: BELEM-PA

DATA DE NASCIMENTO: 19/09/1983

RG: 2333168 - SEGUPPA

CPF: 155.215.402-53

TIPO DE ÓRGÃO E TECIDOS: 01

EXPIROU EM: 02/04/2009

ASSINATURA: *Angela Serra Sales*
ANGELA SERRA SALES
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05756835

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.369/94)



ASSINATURA DO PORTADOR: *Elvis*



OBSERVAÇÕES



Original
de
2009



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.512.585/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2012
NOME EMPRESARIAL RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NUMERO SN	COMPLEMENTO LOTE URAIM SALA 8 A ALTOS ANEXO DO POSTO URAIM
CEP 68.625-130	BAIRRO/DISTRITO URAIM	MUNICÍPIO PARAGOMINAS
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELVISRIBEIRO1963@UOL.COM.BR	TELEFONE (91) 3724-3192	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2020 às 15:16:08 (data e hora de Brasília).

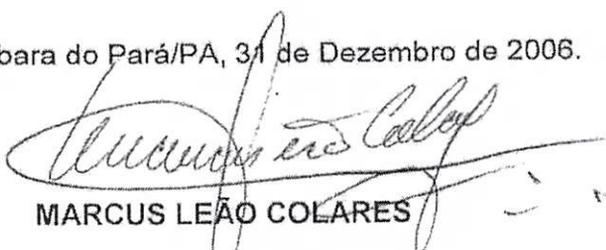
Página: 1/1



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRABARA DO PARÁ, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, SN, Bairro Centro, inscrita no CNPJ – 83.340.901/0001-50, Vereador **MARCUS LEÃO COLARES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI – 1844216-Segup-Pa e CPF – 207.297.402 – 00, residente e domiciliado à rua Castelo Branco, SN, Bairro Centro, CEP-68.798-000, Município de Santa Bárbara do Pará, **ATESTA** que os serviços prestados, no período de 01/01/2005 a 31/12/2006, pelo Dr. **ELVIS RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, **ADVOGADO** com inscrição na OAB-Pa nº-12.114 e **CONTADOR** com inscrição no CRC-Pa nº-010131/0-5, CIC-MF nº-155.215.402,53, que compreenderam: Assessoramento e Consultoria Jurídica e Contábil à Câmara Municipal; Elaboração de Pareceres e Defesas jurídicas e contábeis e administrativas junto ao Tribunais de Contas; Assessoria no atendimento do Controle Interno; Assessoria na transição de Administração; Consultoria e Assessoria Jurídica visando a resguardar a segurança da Administração, durante e após o mandato legislativo; Consultoria e Assessoria Técnica em administração de pessoal; Elaboração e Pareceres jurídicos e contábeis as Proposições encaminhadas para apreciação desta Câmara Municipal, foram realizados com excelência, haja vista todo o zelo e diligências na forma de atuação do profissional contratado e, principalmente, o atendimento pleno aos Princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, tudo considerando a especialidade da matéria em questão.

Santa Barbara do Pará/PA, 31 de Dezembro de 2006.


MARCUS LEÃO COLARES
Presidente



Estado do Pará
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Igarapé-Miri



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI, com sede na Rua Major Lira Lobato, nº-100, Bairro Cidade Nova, IGARAPÉ MIRI, com inscrição no CNPJ nº-14.091.649/0001-70, por intermédio do Exmº. Sr. Presidente, Vereador RAIMUNDO DANDA LIMA DA COSTA, portador da cédula de identidade nº-2104528-Pa e do CIC nº-008.050.762-04, ATESTA que os serviços prestados, no período de 01/01/2007 a 31/12/2008, pelo Dr. ELVIS RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, ADVOGADO com inscrição na OAB-Pa nº-12.114 e CONTADOR com inscrição no CRC-Pa nº-010131/0-5, CIC-MF nº-155.215.402,53, que compreenderam: Assessoramento e Consultoria Jurídica e Contábil à Câmara Municipal; Elaboração de Pareceres e Defesas jurídicas e contábeis e administrativas junto ao Tribunais de Contas; Assessoria no atendimento do Controle Interno; Assessoria na transição de Administração; Consultoria e Assessoria Jurídica visando a resguardar a segurança da Administração, durante e após o mandato legislativo; Consultoria e Assessoria Técnica em administração de pessoal; Elaboração e Pareceres jurídicos e contábeis as Proposições encaminhadas para apreciação desta Câmara Municipal, foram realizados com excelência, haja vista todo o zelo e diligências na forma de atuação do profissional contratado e, principalmente, o atendimento pleno aos Princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, tudo considerando a especialidade da matéria em questão.

Igarapé Miri/PA, 31 de Dezembro de 2008.


RAIMUNDO DANDA LIMA DA COSTA

Presidente

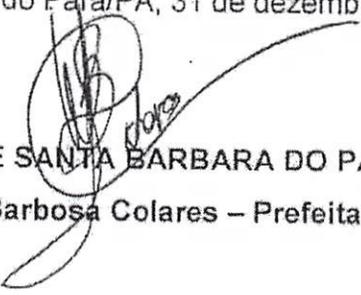
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ/PA – Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.334.698/0001-09, com sede administrativa no endereço Av. Augusto Meira Filho, KM 17, SN, Centro de Santa Barbara, CEP nº 68798-000, Santa Bárbara do Pará/PA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARISE ANDRÉIA BARBOSA COLARES, ATESTA que os serviços prestados, no período de 01/01/2004 a 30/12/2008, pelo Dr. ELVIS RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, ADVOGADO com inscrição na OAB-Pa nº-12.114 e CONTADOR com inscrição no CRC-Pa nº-010131/0-5, CIC-MF nº-155.215.402,53, que compreenderam: Assessoramento e Consultoria Jurídica e Contábil aos Órgãos da Administração Pública Municipal; Elaboração de Pareceres e Defesas jurídicas e contábeis e administrativas junto ao Tribunais de Contas; Assessoria no atendimento do Controle Interno; Assessoria na transição de Administração; Consultoria e Assessoria Jurídica visando a resguardar a segurança da Administração, durante e após o governo, no que refere aos reflexos de sua administração; Consultoria e Assessoria Técnica em administração de pessoal; Elaboração e Pareceres jurídicos e contábeis as Proposições encaminhadas para apreciação da Câmara Municipal, foram realizados com excelência, haja vista todo o zelo e diligências na forma de atuação do profissional contratado e, principalmente, o atendimento pleno aos Princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, tudo considerando a especialidade da matéria em questão.

Santa Barbara do Pará/PA, 31 de dezembro de 2008.


MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ/PA
Marise Andréia Barbosa Colares – Prefeita Municipal

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº • CEP: 68798-000 • Santa Bárbara do Pará – PA

• CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

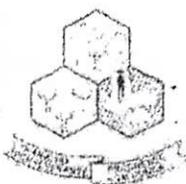
ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. 29 de Dezembro, 01, Centro, Benevides, CEP: 68.795-00, CGC nº-04.203.394/0001-36, por intermédio do Exmº. Presidente, Sr. PEDRO SOLON DE OLIVEIRA, Vereador, portador da cédula de identidade nº-308083 – SSP/Pa e do CIC nº-181.141.482-68, sediada na, **ATESTA** que os serviços prestados, no período de 01/01/2007 a 31/12/2008, pelo Dr. **ELVIS RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, ADVOGADO com inscrição na OAB-Pa nº-12.114 e CONTADOR com inscrição no CRC-Pa nº-010131/0-5, CIC-MF nº-155.215.402,53, que compreenderam: Assessoramento e Consultoria Jurídica e Contábil à Câmara Municipal; Elaboração de Pareceres e Defesas jurídicas e contábeis e administrativas junto ao Tribunais de Contas; Assessoria no atendimento do Controle Interno; Assessoria na transição de Administração; Consultoria e Assessoria Jurídica visando a resguardar a segurança da Administração, durante e após o mandato legislativo; Consultoria e Assessoria Técnica em administração de pessoal; Elaboração e Pareceres jurídicos e contábeis as Proposições encaminhadas para apreciação desta Câmara Municipal, foram realizados com excelência, haja vista todo o zelo e diligências na forma de atuação do profissional contratado e, principalmente, o atendimento pleno aos Princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, tudo considerando a especialidade da matéria em questão.

Benevides/PA, 31 de dezembro de 2008.


PEDRO SOLON DE OLIVEIRA

Presidente



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ 34.845.040/0001-56

E-mail: camara@paragominas.pa.gov.br - www.paragominas.pa.gov.br



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Célio Miranda, SN, Centro, Paragominas, CEP: 68.625-970, CGC: 34.845.040/0001-56, por intermédio do Exmº. Presidente, Sr. ANTONIO BATISTA OLIVEIRA LOPES, Vereador, portador da identidade nº. 2159617 – SSP/PA e do CIC nº- 396.066.862-72, ATESTA que os serviços prestados, no período de 01/01/2004 até a presente data, pelo Dr. ELVIS RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, ADVOGADO com inscrição na OAB-Pa nº-12.114 e CONTADOR com inscrição no CRC-PA nº. 010131/0-5, CIC-MF nº-155.215.402,53, que compreenderam: Assessoramento e Consultoria Jurídica e Contábil a Câmara Municipal; Elaboração de Pareceres e Defesas jurídicas e contábeis e administrativas junto ao Tribunais de Contas; Assessoria no atendimento do Controle Interno; Assessoria na transição de Administração; Consultoria e Assessoria Jurídica visando a resguardar a segurança da Administração, durante e após o mandato legislativo; Consultoria e Assessoria Técnica em administração de pessoal; Elaboração e Pareceres jurídicos e contábeis as Proposições encaminhadas para apreciação desta Câmara Municipal, foram realizados com excelência, haja vista todo o zelo e diligências na forma de atuação do profissional contratado e, principalmente, o atendimento pleno aos Princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, tudo considerando a especialidade da matéria em questão.

Paragominas/PA, 02 de janeiro de 2010.

ANTONIO BATISTA OLIVEIRA LOPES

Presidente



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BENEVIDES/PA** – Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.058.466/0001-61, com sede administrativa no endereço Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01, bairro Centro, CEP nº 68795-000, Benevides/PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDIMAURO RAMOS DE FARIA**, ATESTA que os serviços prestados, no período de 01/01/2004 a 30/04/2008, pelo **Dr. ELVIS RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, ADVOGADO com inscrição na OAB-Pa nº-12.114 e CONTADOR com inscrição no CRC-Pa nº-010131/0-5, CIC-MF nº-155.215.402,53, que compreenderam: Assessoramento e Consultoria Jurídica e Contábil aos Órgãos da Administração Pública Municipal; Elaboração de Pareceres e Defesas jurídicas e contábeis e administrativas junto ao Tribunais de Contas; Assessoria no atendimento do Controle Interno; Assessoria na transição de Administração; Consultoria e Assessoria Jurídica visando a resguardar a segurança da Administração, durante e após o governo, no que refere aos reflexos de sua administração; Consultoria e Assessoria Técnica em administração de pessoal; Elaboração e Pareceres jurídicos e contábeis as Proposições encaminhadas para apreciação da Câmara Municipal, foram realizados com excelência, haja vista todo o zelo e diligências na forma de atuação do profissional contratado e, principalmente, o atendimento pleno aos Princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, tudo considerando a especialidade da matéria em questão.

Benevides/PA, 10 de janeiro de 2010.


MUNICÍPIO DE BENEVIDES/PA

Edimauro Ramos de Faria - Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Benevides

Estado do Pará



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.203.394/0001-36 sito à Rua 29 de Dezembro, nº 1, Centro, Benevides-PA., CEP: 68795-000, neste ato representada pelo seu Presidente ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, Vereador, portadora da carteira de identidade nº 5363838 com Registro no CPF nº-733.244.697-91, residente e domiciliado na Cidade de Benevides. ATESTA que os serviços prestados pelo Dr. ELVIS RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, Advogado e Contador, com inscrição na OAB/PA nº-12.114, com domicílio profissional na Rua dos Mundurucus, 3100, Sala 1406, Ed. Metropolitan Tower, CEP 66040-033, Bairro Cremação, Belém-Pará, que compreenderam a elaboração de Pareceres Jurídicos às proposições submetidas à apreciação deste Poder legislativo; elaboração de Projetos de Resoluções e de Leis; elaboração de atos administrativos; acompanhamento minucioso e detalhado de todo o procedimento licitatório; acompanhamento de processos de Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, durante os exercício financeiros de 2011 e 2012, foram realizados com excelência, haja vista todo o zelo e diligências na forma de atuação do representante legal da empresa contratada e, principalmente, o atendimento pleno aos Princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, tudo considerando a especialidade da matéria em questão.

Santa Izabel/PA, 28 de dezembro de 2012.


ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



O Município de Ourém/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.149.133/0001-48, com sede administrativa na Travessa Lazaro Picanço, 01, Bairro Centro, Ourém/PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO ELIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF 045.980.752-87 e RG nº- 1406292-SSP/PA, **ATESTA** que os serviços prestados no período de 2009 a 2012 pelo **Dr. ELVIS RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, Advogado e Contador, com inscrição na OAB/PA nº-12.114, com domicilio profissional na Rua dos Mundurucus, 3100, Sala 1406, Ed. Metropolitan Tower, CEP 66040-033, Bairro Cremação, Belém-Pará, que compreenderam Assessoria e Consultoria Jurídica na área específica da administração pública municipal, especialmente na elaboração de atos administrativos, proposição enviadas à Câmara Municipal, nos processos licitatórios e Contratos Administrativos; Assessoria no acompanhamento de processos de prestação de contas junto aos Tribunais de Contas e Assessoria e consultoria na relação entre os Órgãos da Administração, Poder Legislativo e Tribunais de Contas -, **foram realizados com excelência, haja vista todo o zelo e diligências na forma de atuação do representante legal da empresa contratada e, principalmente, o atendimento pleno aos Princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, tudo considerando a especialidade da matéria em questão.**

Ourém/PA, 28 de dezembro de 2012.


ANTONIO ELIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.203.394/0001-36, situada na Rua 29 de dezembro, 01, Centro, Benevides/PA, CEP: 68795-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FREDSON SANTOS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1801979 PC/PA e do CPF nº 307.618.912-34, **ATESTA** que os serviços prestados, pelo Escritório **RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ: 17.512.585/0001-21, com sede na Av. Augusto Meira Filho, N 95-A, sala 5, Centro, Benevides/PA, representada por ser sócio Administrador Sr. **ELVIS RIBEIRO DA SILVA**, identidade profissional 12.114 OAB/PA e CPF: 155.215.402-53, domiciliado na Rua Joao Balbi, 1291, Edifício Sonata Residence, AP 2004, Bairro Umarizal, Belém/PA, que compreendem, serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, para esta Câmara Municipal, especialmente na elaboração de atos administrativos, processos licitatórios e contratos administrativos; Assessoria e consultoria na relação entre os Órgãos da Administração, Poder Executivo, Tribunais de Contas e Ministério Público, vem sendo realizados com excelência, haja vista todo zelo e diligências na forma de atuação do representante legal da empresa contratada e, principalmente, o atendimento pleno aos princípios constitucionais da legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, tudo considerando a especialidade da matéria em questão.

Benevides - PA, 10 de outubro de 2017.


FREDSON SANTOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ(MF) 34.845.040/0001-56
Praça Célio Miranda, s/n - Fone: (91) 3729 -7922 - Fax: 3729 - 3715
E-MAIL: cmpparagominas@gmail.com
CEP 68625-970 - Paragominas - Pará



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.845.040/0001-56 localizada na Praça Célio Miranda, nº 2, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68625-970, neste ato representada pela Presidente, Sra. **DENISE TEREZINHA GABRIEL**, brasileira, portadora do RG 5941063 PC/PA, CPF nº 062.398.622-15. **ATESTA** que os serviços prestados, pelo Escritório **RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ: 17.512.585/0001-21, com sede na Av. Augusto Meira Filho, N 95-A, sala 05, Centro, Benevides/PA, representada por ser sócio Administrador Sr. **ELVIS RIBEIRO DA SILVA**, identidade profissional 12.114 OAB/PA e CPF: 155.215.402-53, domiciliado na Rua Joao Balbi, 1291, Edifício Sonata Residence, AP 2004, Bairro Umarizal, Belém/PA, que compreendem, Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, para esta Câmara Municipal, especialmente na elaboração de atos administrativos, processos licitatórios e contratos administrativos; Assessoria e consultoria na relação entre os Órgãos da Administração, Poder Executivo, Tribunais de Contas e Ministério Público, vem sendo realizados com excelência, haja vista todo zelo e diligências na forma de atuação do representante legal da empresa contratada e, principalmente, o atendimento pleno aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tudo considerando a especialidade da matéria em questão.

Paragominas-PA, 10 de outubro de 2017.

DENISE TEREZINHA GABRIEL:062398622
15

Assinado de forma digital por
DENISE TEREZINHA
GABRIEL:06239862215
Dados: 2017.10.16 11:35:25 -03'00'

DENISE TEREZINHA GABRIEL
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.133.863/0001-50, situada na 2ª Rua, esquina com a Travessa 14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA**, portador da Carteira de Identidade nº 4021162 SSP/PA e do CPF nº 778.585.062-34, **ATESTA** que os serviços prestados, pelo Escritório **RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ: 17.512.585/0001-21, com sede na Av. Augusto Meira Filho, N 95-A, sala 5, Centro, Benevides/PA, representada por ser sócio Administrador Sr. **ELVIS RIBEIRO DA SILVA**, identidade profissional 12.114 OAB/PA e CPF: 155.215.402-53, domiciliado na Rua Joao Balbi, 1291, Edifício Sonata Residence, AP 2004, Bairro Umarizal, Belém/PA, que compreendem, serviços Técnicos especializados em Consultoria Jurídica para o Município de Soure, no que tange ao acompanhamento de processos de contas do Município junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, vem sendo realizados com excelência, haja vista todo zelo e diligências na forma de atuação do representante legal da empresa contratada e, principalmente, o atendimento pleno aos princípios constitucionais da legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, tudo considerando a especialidade da matéria em questão.

Soure - PA, 10 de outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
PREFEITO MUNICIPAL DE SOURE

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Augusto De Lima Gouvea.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0067-6162-E909-F08F.



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 17.512.585/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:56:54 do dia 08/12/2020

Válida até: 06/06/2021

Número da Certidão: 702020080867041-8

Código de Controle de Autenticidade: B55300E6.6BB3D598.40E4C033.789D9CD6

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 17.512.585/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:56 do dia 09/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2021. ✓

Código de controle da certidão: **7AAA.1139.EBB8.9B46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 17.512.585/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:56:54 do dia 08/12/2020

Válida até: 06/06/2021 ✓

Número da Certidão: 702020080867041-8

Código de Controle de Autenticidade: B55300E6.6BB3D598.40E4C033.789D9CD6

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 17.512.585/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:56:54 do dia 08/12/2020

Válida até: 06/06/2021

Número da Certidão: 702020080867042-6

Código de Controle de Autenticidade: 708278A2.1F64D9FB.798D1325.DD821E0E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.512.585/0001-21
Certidão nº: 27379294/2020
Expedição: 19/10/2020, às 08:33:50
Validade: 16/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.512.585/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.512.585/0001-21

Razão Social: RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS SN / CELIO MIRANDA / PARAGOMINAS / PA /
68625-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2021 a 07/04/2021 ✓

Certificação Número: 2021030902385734708749

Informação obtida em 26/03/2021 15:57:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0011003

Informações do Contribuinte

COD. CONTRIBUINTE 48578	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	CPF/CNPJ 17.512.585/0001-21
----------------------------	---	--------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO SN	Nº DO CEP 68625130	BAIRRO URAIM
MUNICÍPIO PARAGOMINAS	UF PA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Nº. DOCUMENTO 17.512.585/0001-21
--	--

OBSERVAÇÕES

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Data de Emissão: 29/03/2021

Data de Validade: 27/06/2021

Em cumprimento ao despacho na petição protocolada neste órgão, e ressaltando o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria de Finanças do Município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

Paragominas(PA), 29 de MARÇO de 2021

Dilmar Moraes dos Santos
Diretor de Tributação
Pref. Mun. de Paragominas